

1965
BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 33

"AUTORIZA A COMPRA DE IMÓVEIS"

(ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 1.200.000-)

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

- Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, para fins de expansão urbana, autorizada a adquirir mediante escritura pública, e até a quantia de R\$ 1.200.000 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) o seguinte imóvel:- Um prédio e terreno compreendido do perímetro da propriedade e localizado a rua dr. Luiz Introcaso s/n, pertencente a Alipio Francisco de Lima e sua mulher, tendo por medidas 20X20 ou sejam 400², a casa de morada, contém construção de tijolos, coberta de telhas francesas, 7 comodos, sendo 4 assoalhados e os demais em perfeito estado de conservação, casinha de despejo, um barracão de madeira, destinado a diversos fins, confrontando pela a frente com a referida rua, lado direito com o espólio de Braulino Candido dos Santos, fundos com Benedito Dias e lado esquerdo com José Antonio Ribeiro.
- Art. 2º - O prédio é destinado ao funcionamento dos expedientes da Prefeitura Municipal e instalação das reuniões e sessões da Câmara Municipal, no terreno anexo e fundos, será construído um barracão que servirá para garagem de proteção ao caminhão e outras finalidades.
- Art. 3º - O prazo para pagamento do imóvel acima referido, será até (6) seis meses, sem juros, ficando todavia, o sr. Prefeito autorizado a pagar o crédito de despesa mencionado no art. 1º, a partir da data da publicação desta lei.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.
Ficando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 17 de maio de 1965

Benedito Antonio Ribeiro

Benedito Antonio Ribeiro
(Prefeito Municipal)

Waldyr Abrahão
Waldyr Abrahão